



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 25.106/2021** composta por Bárbara Gomes Pessotti, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Bernardo Machado Chisté, Geraldo Varnier, Lailla Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi e Mateus Filipe Pereira sob a presidência da primeira, reuniu-se em sessão interna para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Demolição e Reconstrução do Muro de fechamento da EMEF “Antônio Nicho”, localizada no bairro Lacê, neste Município de Colatina/ES**, conforme processo nº 017.323/2021.

Inicialmente, procedeu-se a análise detalhada da documentação de habilitação das empresas SCHIMIDT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP, AS CONSTRUTORA EIRELI, GL CONSTRUTORA EIRELI, TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME e NOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, participantes do certame.

A empresa licitante GL CONSTRUTORA EIRELI, fez os seguintes questionamentos:

- “A empresa WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP apresentou o documento de identidade do sócio em cópia simples, divergente com o item 7.2 do edital. Apresenta também o item 7.4.3 – Contrato de Prestação de Serviços, item 7.4.4 – Certidão de acervo técnico e item 7.3.8 – Cadastro de Fornecedor sem autenticação.”

Conforme o art. 32 da Lei 8.666:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

Ainda, a referida lei não permite nenhuma restrição temporal para que a comissão de licitação autentique os documentos. Sendo assim, foi solicitado através do e-mail, no dia 18 de outubro de 2021, que a WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

apresentasse os documentos originais que possuíam apenas cópia simples no envelope de habilitação para que a CPL pudesse autenticá-los.

No dia 19 de outubro de 2021 a mesma compareceu à Secretaria de Obras com os documentos originais e a presidente da CPL, Bárbara Gomes Pessotti, autenticou os documentos do processo.

- “A empresa WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP apresentou a Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do contador, não atendendo assim, ao item 7.6.7 do edital.”

Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

Sendo assim, a licitante WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP não atendo ao disposto no item 7.6.7 do instrumento convocatório. A inconformidade não acarretará na sua inabilitação, entretanto a mesma não poderá usufruir dos privilégios da participação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Insta frisar, que a decisão desta CPL não fere o princípio da competitividade do certame, pois não inabilita a empresa licitante.

- “A empresa EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou a Certidão de Acervo Técnico com o referido atestado sem autenticação.”

É verídico que a empresa licitante EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou a Certidão de Acervo Técnico e seu referido atestado de capacidade técnica sem autenticação do cartório ou da CPL. Entretanto, a certidão apresentada é um documento digital.

De acordo com Art. 43 da Lei Nº 8.666/93, a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

“§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Informamos que esta CPL realizou diligência junto ao site do CREA-ES, conforme anexos e certificou-se que a certidão é válida e está cadastrada no CREA/ES com seu referido atestado.

A empresa licitante AS CONSTRUTORA EIRELI, fez os seguintes questionamentos:

✓

✓



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras

Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- “A empresa GL CONSTRUTORA EIRELI apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica do CREA-ES vencidas.”

O art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93 define como documento comprovante de qualificação técnica, o registro ou inscrição na entidade profissional competente. Assim, se o objeto envolvido no processo de contratação demandar a atuação de profissional sujeito a registro e fiscalização por Conselho Profissional, será adequado realizar essa exigência.

O que não se pode é exigir a comprovação do registro como a prova de quitação de obrigações perante o Conselho Profissional respectivo, pois não se tem amparo legal.

Considerando o Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman).

“É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).”

Considerando ainda, que a data de vencimento tem relação direta com a quitação do referido documento, esta CPL decide por habilitar a empresa GL CONSTRUTORA EIRELI.

Diante de todo o exposto, esta CPL decide por **habilitar** as empresas licitantes SCHIMIDT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP, AS CONSTRUTORA EIRELI, GL CONSTRUTORA EIRELI, TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME e NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Entretanto a empresa WC CONSTRUTORA E PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA EPP não poderá usufruir dos privilégios concedidos pela Lei nº 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações.

Apenas serão enquadradas no direito, as empresas licitantes TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME, EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AS CONSTRUTORA EIRELI, NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, GL CONSTRUTORA EIRELI e SCHIMIDT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme ata da sessão 001.

//



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, conforme subitem 11.4 do instrumento convocatório, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando uma parte integrante do **Processo Nº. 017.323/2021**.

Bárbara Gomes Pessotti
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Jamille Quevedo Denadai
Membro

Lailla Dayani Dias Mercandele
Membro

Bernardo Machado Chisté
Membro

Geraldo Varnier
Membro

Jaqueline Moisés S. Bregonzi
Membro

Mateus Filipe Pereira
Membro



Escrever

Caixa de entrada

3

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Social

Atualizações

Fóruns

Promoções

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP Nº 018/2021 - PREFEITURA DE COLA

Licitacao Colatina <cplcolatina@gmail.com>

para SCHIMMIDT, EJS, construtora, AS, sisinojr, Tropa, leonardo

Prezados,

Conforme Ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação da TP Nº 018/2021 anexa, solicitamos que as emp
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentem no prazo de 24h (ou seja, até amanhã dia 19/10/2021 às 13h) os dc
como cópia simples, para que esta CPL possa realizar a autenticação.

Conforme o art. 32 da Lei 8.666:


"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer proces
ou publicação em órgão da imprensa oficial."

Ainda, o referido dispositivo também não permite nenhuma restrição temporal para que a comissão de licitacã

Favor informar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

BARBARA GOMES PESSOTTI
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Colatina
Estado do Espírito Santo
(27) 3177-7080


Diversos

Tipo de Documento	Certidao Ano	Certidao Num	Cod Regto	Documento	Protocolo Ano	Protocolo Nro	Arquivo
CAT Digital	2021	175	600369	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	2021	29926	Link (http://ged.creaes.org.br:9800/Uploads/20211019025254158_717596)















SERVIÇOS ON-LINE

| Campos obrigatórios

Área Pública


-  Consulta NAI / Auto de infração
-  Consulta de Protocolo
-  Consulta CAT
-  Consulta CRQ
-  Consulta Situação de Empresa
-  Consulta Situação de Profissional
-  Consulta de Quitação de ART
-  Vagas de Emprego
-  Entidade de Classe
- 

[Ajuda](#)

[Consultar por Serviço/Título](#)

Consulta Certidão de Acervo Técnico - CAT

NUMERO/ANO: 
 CHAVE OU SELO: 

 Pesquisar

Certidões

Status: Ativo
Acervo Nº: 175/2021
Profissional: LORIELY FAVERO THOMAZ
Data de Emissão: 03/03/2021
Número do Protocolo: 29926/2021
Número do Selo: A 0113500, A 0113501, A 0113502, A 0113503, A 0113504, A 0113505, A 0113506, A 0113507, A 0113508, A 0113509, A 0113510, A 0113511, A 0113512
Observação:
 EXCETO OS SERVIÇOS EXECUTADOS DESCRITOS NOS ITENS: 18.4 => (LÓGICA), ITEM: 20.3 => (PAISAGISMO) E O ITEM: 20.3.1: => (PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, CONSTANTE DO ATESTADO EM ANEXO)

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O DOCUMENTO COMPLETO DA CERTIDÃO.

 [Voltar](#)
[Voltar para a página principal.](#)

